

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMPROS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

A **PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, Brasil, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, integrando em sua estrutura funcional e administrativa a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS**, coordenada pela Secretária Municipal, Sra. ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS, através da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** presidida pela servidora a Sra. Janaína Maria Almeida de Melo e seus membros, constituída através da Portaria nº 005/2021 – SMPROS, torna pública a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com entidade do terceiro setor, na condição de organização da sociedade civil – OSC, especializada na prestação de serviços de assistência social, sem fins econômicos e/ou lucrativos, conforme as definições da Lei Federal Nº 13.019/14 e da Lei Municipal Nº 3.222/17, para execução do projeto “De coração para coração”, que visa promover o empreendedorismo, a profissionalização e o empoderamento feminino ministração de aulas de confecção de “almofadas do coração” - utensílio doméstico costumeiramente utilizado para dar apoio às costas e suporte aos braços de pacientes em tratamento de câncer de mama - tudo, com objetivo de fomentar a integração social de mulheres atendidas pela Política de Assistência Social, no Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014; nas Resoluções Normativas aplicáveis, observadas as alterações supervenientes; e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Execução de Chamamento Público para formalização Termo de Fomento com entidade do terceiro setor, na condição de organização da sociedade civil – OSC, especializada na prestação de serviços de assistência social, sem fins econômicos e/ou lucrativos, conforme as definições da Lei Federal Nº 13.019/14 e da Lei Municipal Nº 3.222/17, para execução do projeto “De coração para coração”, que visa promover o empreendedorismo, a profissionalização e o empoderamento feminino ministração de aulas de confecção de “almofadas do coração” - utensílio doméstico costumeiramente utilizado para dar apoio às costas e suporte aos braços de pacientes em tratamento de câncer de mama - tudo, com objetivo de fomentar a integração social de mulheres atendidas pela Política de Assistência Social, no Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

**2. DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 A documentação a que se refere o item 05 deste Edital, bem como a proposta de preços, serão recebidas na data e hora estabelecidas abaixo:

2.1.1 A documentação para qualificação neste Chamamento Público será recebida até o dia **03/01/2022, no horário das 09hrs00min às 16hrs00min**, na Comissão de Seleção, localizada na sede da Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS, na Praça Doutor Paulo

Cavalcante Amorim Salgado, s/nº - Centro do Cabo, Cabo de Santo Agostinho/PE.

**2.2** A documentação a que se refere o item 05 deste Edital deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por servidor da Comissão de Seleção à vista dos originais;

**2.3** Não havendo expediente na data marcada, o início do recebimento das propostas e da documentação ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantido o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário;

**2.4.** Não será admitido entrega de proposta e documentos de habilitação extemporânea e condicional.

### **3. DOS SERVIÇOS OFERTADOS**

**3.1** A organização da sociedade civil – OSC, sem fins econômicos e/ou lucrativos, a ser Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- Ministração de aulas expositivas, na forma presencial, de confecção de “almofadas do coração”, para no mínimo 50 (cinquenta) mulheres, residentes e domiciliadas no município do Cabo de Santo Agostinho, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), diagnosticadas com câncer de mama;

- Ministração de aulas expositivas, na forma presencial, nos CRAS VILA CLAUDETE e CRAS PONTE DOS CARVALHOS;

- Realização de palestras e workshops para as beneficiárias, que tratem sobre saúde preventiva da mulher, resgate da auto-estima de pacientes em tratamento de câncer de mama, a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e empreendedorismo;

- Disponibilização dos materiais didáticos necessários para a confecção das “almofadas do coração” às beneficiárias inscritas no projeto;

- Realização da entrega dos certificados de conclusão de curso às beneficiárias inscritas no projeto.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do processo de Chamamento Público para celebração de Contrato as entidades que:

**4.1.1** Não tenham sido declaradas suspensas (art. 87, III, da Lei n. 8.666/93) ou inidôneas (art. 87, IV, da Lei n. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.1.2** Não tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, conforme art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

## 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1. Para Habilitação Jurídica** a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação, se for o caso;

**5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**5.2. Para Habilitação Fiscal** a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ava da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

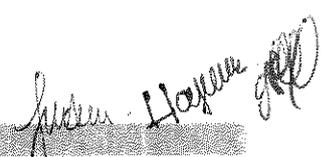
**5.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

**5.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**5.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**5.2.9.** Estar cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25.11.2002, cuja confirmação da regularidade se dará mediante consulta via "on line" no referido Sistema, no ato da abertura do certame, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**5.2.9.1.** Confirmação da regularidade da habilitação da licitante no SICAF, mediante consulta via "on line" no ato da abertura do certame (Certificado de Registro);

**5.2.9.2.** Caso a empresa esteja com documento vencido no SICAF, poderá comprovar sua regularidade mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do documento em vigor, na forma constante dos art. 27 a 29 e 31 da Lei nº 8.666/1993, os quais deverão fazer parte do envelope contendo a documentação relativa à habilitação da referida empresa.

**5.3.** Para **Habilitação Econômico-Financeira** a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atender aos seguintes documentos:

**5.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, bem como de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme dispõe o inciso II, do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.

**5.3.2.** Caso a Certidão Negativa de Falência ou Concordata não contenha expressamente a consulta aos processos eletrônicos, deverá a entidade apresentar certidão referente aos **Processos Eletrônicos** tramitados em **1º e 2º Grau de Jurisdição**.

**5.4.** Para **Habilitação Técnica** a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atender aos seguintes documentos:

**5.4.1** As proponentes interessadas deverão apresentar no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove a satisfatória prestação de serviços compatíveis com o do objeto deste Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**5.5 Documentos complementares para habilitação:**

**5.5.1 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF - ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93**, para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho;

**5.5.2 DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**, para os devidos fins e sob as

penas da lei, não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação;

**5.5.3 DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CORRESPONDENTE AO CONTRATO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, ter pleno conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas;

**5.5.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, a inexistência de pessoal no quadro da entidade, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

**5.5.5 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação;

**5.5.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRAUDE OU CARTEL**, para os devidos fins e sob as penas da lei: **a)** que a proposta elaborada para participar deste processo não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa; **b)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não do referido chamamento; **c)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; **d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido.

**5.5.7 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO LICITADO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, ter ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** Em sua proposta a Organização da Sociedade Civil - OSC **deverá informar:**

**6.1.1** Os preços unitários e totais, bem como o preço global, de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, com a inclusão de todos os custos operacionais, inclusive o frete de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as

*Judith L. Lopes*  
*(990)*

demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional;

6.2 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

6.2.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta;

6.2.2 Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;

6.3 Serão **DECLASSIFICADOS** as propostas e os lances:

6.3.1 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.3.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em participar deste Chamamento Público deve, além de observar o disposto no item 05 e 06 do presente Edital, obrigatoriamente, apresentar, no local e a partir da data e hora constantes do subitem 2.1, a documentação descrita no item 05, juntamente com proposta em papel timbrado, com documentos sequencialmente numerados em suas respectivas folhas;

7.2 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes separados, sendo **1º PROPOSTA DE PREÇOS** e **2º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo as seguintes informações:

**1º PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**(RAZÃO SOCIAL)**  
**(CNPJ/MF)**  
**(ENDEREÇO COMPLETO)**  
**(E-MAIL)**  
**(TELEFONE)**

**2º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**(RAZÃO SOCIAL)**  
**(CNPJ/MF)**  
**(ENDEREÇO COMPLETO)**  
**(E-MAIL)**



(TELEFONE)

7.3 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua entrega, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento;

7.4 A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes.

## 8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A análise dos documentos referidos no item 05 e seus subitens ficarão a cargo do Presidente da Comissão e seus Membros;

8.2 O julgamento das propostas será de responsabilidade do Presidente da Comissão e seus Membros, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos;

8.3 Serão declarados inabilitados os interessados que:

8.3.1 Por qualquer motivo, estejam suspensos, declarados inidôneos ou punidos com impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme item 04 deste Edital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, pelo órgão que o expediu;

8.3.2 Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 05, ou fazê-lo em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Considerando a natureza do objeto, o cenário atual e o objeto de gerar qualificação, empreendedorismo, renda e socialização, o Procedimento de Contratação adotado será o **Chamamento Público** com base na Lei Federal nº 13.019/2014, art. 2º, inciso XII, que estabelece:

XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

9.2 Considerando o intuito de estabelecer isonomia entre as entidades participantes, o Critério de Julgamento respeitará a seguinte estrutura de pontuação, homenageando a Técnica e sobre tudo o Preço:

*Juliana Lacerda*  
[Assinatura]

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	Grau de pleno atendimento (1,0) Grau satisfatório de atendimento (0,5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria.	Grau de plena adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	Grau de plena adequação (4,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	4,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau de pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da Proposta	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

*Handwritten signature and initials*

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimentos acerca do presente Edital, devendo apresentar a impugnação - a ser concretizada por petição escrita -, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada no subitem 2.1 deste Edital, na Comissão de Seleção, na Avenida Historiador Pereira da Costa, 594, Centro do Cabo, Cabo de Santo Agostinho/PE.

**10.2** Caberá a Comissão de Processamento do Chamamento Público, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento;

**10.3** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, a modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, remarcando-se a data prevista para abertura do credenciamento;

**10.4** A qualquer tempo, desde que provocado formalmente, a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas prestará os devidos esclarecimentos acerca do conteúdo do presente Edital de credenciamento.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** da publicidade do vencedor, desde que **intencionem sua intenção de recorrer em até 01 (um) dias após a publicidade do resultado através do e-mail andrea.galdino@cabo.pe.gov.br**, ficando autorizada, nesse período, vista ao processo, que ficará no local identificado no subitem 2.1;

**11.2** O recurso, que se concretizará mediante petição escrita e em papel timbrado, será encaminhado ao local informado no subitem 2.1, ficando estabelecido o prazo igual de até 03 (três) dias úteis para as contrarrazões e, em seguida, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a decisão ou fazer subir o recurso devidamente informado à Autoridade Competente, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

**11.3** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recursos.

## 12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Será declarada **VENCEDORA** para o Chamamento Público, a entidades que atender às exigências deste Edital e de seus anexos e apresentar a menor proposta, ultrapassada a fase de recurso, cujo resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

**10.2** Transcorrido o prazo de que trata o subitem 11.1 deste Edital, sem que haja interposição de recurso, ou havendo indeferimento dos recursos apresentados, o Presidente, após verificar a lisura e legalidade de todo o procedimento, procederá à **HOMOLOGAÇÃO**.

## 11 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO

11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado, após a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento, a entidade vencedora será convocada para assinatura do contrato que o deverá fazer em **até 05 (cinco) dias** após a convocação, cujo contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre os partícipes e desde que verificadas vantagens para a **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, até o limite de 60 (sessenta) meses;

## 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Unidade:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

**Programa:** 175 – Recuperando Vidas e Promovendo a Cidadania

**Projeto/Atividade:** 2.224 – Apoio as Ações do Programa Recuperando Vidas e Promovendo a Cidadania

**Ação:**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

**Fonte:** 01

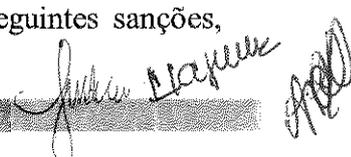
12.2. O pagamento será efetuado nos termos do Termo de Referência, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente, e dos comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, que serão apresentados no original.

## 13 DO VALOR ESTIMADO

13.1 O valor total estimado é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme Planilha Orçamentária, Anexo I deste Termo de Referência.

## 14 DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DO DESCREDECIMENTO

14.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no Edital ou no **Contrato**, serão aplicadas à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções,



garantida a defesa prévia no prazo de cinco dias úteis contados da ciência, observada a gradação de lesividade e prejuízos gerados:

**14.1.1** Advertência por escrito;

**14.1.2** Multa de mora no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global das mensalidades pagas pelos **servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** à Administradora de Benefício no mês de ocorrência da infração, até o limite de quinze dias úteis ou prazo maior julgado razoável pela Administração, ante as peculiaridades do caso concreto, caracterizando inexecução parcial;

**14.1.3** Multa compensatória no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor global das mensalidades pagas pelos **servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** à Organização da Sociedade Civil - OSC no mês de ocorrência da infração, no caso de configurada a total impossibilidade de continuidade do **Contrato** caracterizando inadimplemento absoluto, conforme declarado pela Administração, sem prejuízo do descredenciamento;

**14.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de cometimento de conduta criminal ou da prática de atos que configurem má-fé em relação à (**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**);

**14.1.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de ação ou omissão ensejadoras de prejuízo à **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** fora dos casos tratados no subitem anterior.

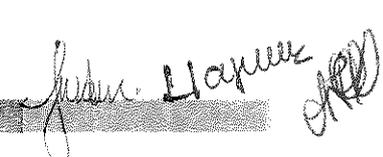
**14.2** Poderá ocorrer o descredenciamento, além da hipótese tratada no subitem:

**14.2.1** quando houver reiterado descumprimento de quaisquer condições descritas no presente Edital ou no **Contrato**.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Pública, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;

**15.2** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;



**15.4** É facultada à Comissão de Processamento do Chamamento Público, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**15.5** A participação de qualquer interessado, com base no presente Edital, será permitida a qualquer momento, verificados os requisitos fixados no regulamento e desde que a Administração não tenha feito uso de sua faculdade de declarar suspenso o Chamamento Público, mediante publicação em órgão oficial competente;

**15.6** A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, desde que verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de novembro de 2021.

  
**JANAINA MARIA ALMEIDA DE MELO**  
PRESIDENTE

  
**ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA**  
MEMBRO

  
**HAJIME HONDA**  
MEMBRO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Execução de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com entidade do terceiro setor, na condição de organização da sociedade civil – OSC, especializada na prestação de serviços de assistência social, sem fins econômicos e/ou lucrativos, conforme as definições da Lei Federal Nº 13.019/14 e da Lei Municipal Nº 3.222/17, para execução do projeto “De coração para coração”, que visa promover o empreendedorismo, a profissionalização e o empoderamento feminino de mulheres em situação de vulnerabilidade social, através da distribuição e ministração de aulas de confecção de “almofadas do coração” - utensílio doméstico costumeiramente utilizado para dar apoio aos braços e ombros de pacientes em tratamento de câncer de mama - tudo, com objetivo de fomentar a integração social de mulheres atendidas pela Política de Assistência Social, no Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS.

**Cabo de Santo Agostinho/PE, 8 de novembro de 2021.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

O câncer de mama é uma doença causada pela multiplicação desordenada de células anormais da mama, que formam um tumor com potencial de invadir outros órgãos. Há vários tipos de câncer de mama, alguns com desenvolvimento rápido, enquanto outros crescem lentamente. No Brasil e no mundo, a incidência do câncer de mama vem aumentando e aparecendo cada vez mais cedo na vida da mulher. O tratamento do câncer envolve mastectomia, quimioterapia e radioterapia, que, pelos seus efeitos físicos, podem comprometer em variados graus a auto-estima, a imagem corporal e a identidade feminina daquelas que recebem o diagnóstico da doença. Observa-se que, para as mulheres em circunstância de vulnerabilidade social, as consequências suscitadas pela doença impõem limitações que alteram a rotina das mulheres e sua relação com a família, amigos, vizinhos e com seu trabalho, causando uma desintegração dos vínculos comunitários, profissionais e, por vezes, familiares. Em face dessa situação de vulnerabilidade, agravada pela doença, no ano de 2002, nos Estados Unidos, a enfermeira Janet Kramer Mai, especialista em oncologia do Erlanger Breast Resource Center, de Chattanooga, Tennessee (USA), criou o projeto “De Coração para Coração”, na intenção de ajudar na recuperação do pós-cirúrgico e na reintegração social das pacientes diagnosticadas com câncer de mama. O projeto consiste na ministração de cursos de confecção e distribuição, para mulheres diagnosticadas com câncer de mama, das “almofadas do coração”. À primeira vista, as almofadas não parecem ter nada de especial. Porém, foram desenvolvidas exclusivamente para mulheres que precisaram retirar a mama por causa do câncer. A almofada é colocada na axila, neutralizando a dor da ferida cirúrgica, bem como a dor a partir do braço e do ombro que costuma aparecer após a operação. A almofada proporciona apoio físico e psicológico, já que traz a paciente algo para agarrar como um símbolo de solidariedade. No município do Cabo de Santo Agostinho, diversas mulheres em circunstância de vulnerabilidade social, atendidas pelas políticas vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, têm sofrido com as consequências impostas pelo agravamento da crise econômica e sanitária atual. Ao mesmo tempo, sabemos que números de mulheres em tratamento de cancer de mama em todo território estadual é crescente e demanda atenção e acolhimento humanizados em sua integralidade. Logo, é urgente que a municipalidade promova políticas de integração social e de fortalecimento de vínculos comunitários para as mulheres diagnosticadas com câncer de mama. A partir desse cenário, a Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, com objetivo de fortalecer o serviço de proteção social especial no município, verifica a necessidade de contratar uma entidade do terceiro setor, na condição de organização da sociedade civil – OSC, especializada na prestação de serviços de assistência social, sem fins econômicos e/ou lucrativos, para a execução do projeto “De coração para coração” no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho. Ademais, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, instituído pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, institui e regulamenta o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da assistência social, no âmbito da União. No município do Cabo de Santo Agostinho, a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS foi estabelecida pelo Decreto nº 1.449, de 17 de junho de 2016, que estabelece, dentre as diretrizes do sistema, o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil. Dessa forma, o projeto ora proposto, também, pretende fortalecer a relação entre a municipalidade do Cabo de Santo Agostinho e as entidades do terceiro setor que prestam serviços de assistência social, sem fins econômicos e/ou lucrativos, para a consecução dos objetivos estabelecidos pela Política de Assistência Social do Município do Cabo de Santo

Agostinho. Dado o exposto, o presente Termo de Referência propõe as normas de execução para realização de processo de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento, conforme as definições da Lei Federal Nº 13.019/14 e da Lei Municipal Nº 3.222/17, para execução do projeto “De coração para coração”, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, objetivando promover a integração social, a autonomia econômica e o fortalecimento de vínculos comunitários de mulheres atendidas pela Política de Assistência Social, no Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** Execução de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com entidade do terceiro setor, na condição de organização da sociedade civil – OSC, especializada na prestação de serviços de assistência social, sem fins econômicos e/ou lucrativos, conforme as definições da Lei Federal Nº 13.019/14 e da Lei Municipal Nº 3.222/17, para execução do projeto “De coração para coração”, que visa promover o empreendedorismo, a profissionalização e o empoderamento feminino ministração de aulas de confecção de “almofadas do coração” - utensílio doméstico costumeiramente utilizado para dar apoio às costas e suporte aos braços de pacientes em tratamento de câncer de mama - tudo, com objetivo de fomentar a integração social de mulheres atendidas pela Política de Assistência Social, no Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS.

## **3. OBJETIVO GERAL**

**3.1.** O presente Termo de Referência visa a execução do Edital de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com entidade do terceiro setor, na condição de organização da sociedade civil – OSC, especializada na prestação de serviços de assistência social, sem fins econômicos e/ou lucrativos, conforme as definições da Lei Federal Nº 13.019/14 e da Lei Municipal Nº 3.222/17, para execução do projeto “De coração para coração”, que consiste na realização de oficinas de confecção de “almofadas do coração”, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, em situação de vulnerabilidade social, através da ministração de aulas expositivas, workshops e palestras; as oficinas disponibilizadas, em cumprimento ao disposto na alínea “c”, inciso I, do Art. 2º da Lei Federal Nº 8.742/93, visam promover a integração ao mercado de trabalho das beneficiárias, atendendo ao objetivo insculpido no Inciso VI do Decreto Municipal nº 1.449, de 17 de junho de 2016.

## **4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**4.1.** Promover a integração ao mercado de trabalho, nos termos da alínea “c”, inciso I, do Art. 2º do da Lei Federal Nº 8.742/93, de mulheres, adultas, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), através da realização de cursos de capacitação técnica para a confecção de “almofadas do coração”;

**4.2.** Complementar o serviço de proteção social especial do município do Cabo de Santo Agostinho, conforme dispõe o Inciso II, do Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.449, de 17 de junho de 2016, propiciando a reconstrução de vínculos comunitários e o fortalecimento das

potencialidades de mulheres, usuárias do Serviço único de Assistência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho;

**4.3.** Promover o autocuidado de mulheres em situação de vulnerabilidade social, através de oficinas, palestras e workshops que visam resgatar informar acerca do câncer de mama, elevar a auto-estima e incentivar a participação ativa das usuárias do SUAS no mercado de trabalho.

## **5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

**5.1.** A organização da sociedade civil – OSC, sem fins econômicos e/ou lucrativos, a ser Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

**5.1.1.** Ministração de aulas expositivas, na forma presencial, de confecção de “almofadas do coração”, para no mínimo 50 (cinquenta) mulheres, residentes e domiciliadas no município do Cabo de Santo Agostinho, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico);

**5.1.2.** Ministração de aulas expositivas, na forma presencial, nos CRAS VILA CLAUDETE e CRAS PONTE DOS CARVALHOS;

**5.1.3.** Realização de palestras e workshops para as beneficiárias, que tratem sobre saúde preventiva da mulher, resgate da auto-estima de pacientes em tratamento de câncer de mama, a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e empreendedorismo;

**5.1.4.** Disponibilização dos materiais didáticos necessários para a confecção das “almofadas do coração” às beneficiárias inscritas no projeto;

**5.1.5.** Realização da entrega dos certificados de conclusão de curso às beneficiárias inscritas no projeto.

## **6. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A entidade vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de execução dos serviços:

**6.1.1.** Plano de Trabalho;

**6.1.2.** Relatórios de Execução.

**6.2. PLANO DE TRABALHO:** O Plano de Trabalho é um documento norteador dos serviços que serão executados e deverá ser escrito de forma clara e objetiva. O mesmo deverá ser entregue impresso (colorido) e digital em 2 (duas) vias. Dessa forma, o Plano de trabalho deverá conter:

**6.2.1. Introdução:** Texto de apresentação da empresa Contratada (breve histórico);

**6.2.2. Objetivos:** Os objetivos principais do projeto;

**6.2.3. Detalhamento da execução:** Metodologia de execução, material necessário para execução, cronogramas, resultados esperados e orçamento do projeto.

**6.3. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO:** Deverá conter relatório técnico e descritivo das atividades executadas e metodologia adotada.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1.** Para fins de qualificação técnica em nome da empresa serão exigidos das entidades a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público direta ou indireta, ou ainda privado, comprovando desempenho anterior de atividades pertinentes, que comprove já ter ou esteja realizando os serviços prescritos neste Termo de Referência.

**7.2.** No atestado deverá constar o nome da empresa/órgão Contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

**7.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pela entidade em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

## 8. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**8.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.2.** O valor total estimado dos serviços objeto deste Termo de Referência será detalhado conforme Planilha Orçamentária que seguirá com o processo.

## 9. DO TERMO DE FOMENTO

**9.1.** A contratação será formalizada através do instrumento de Termo de Fomento, com base no inciso VIII, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, precedida de chamamento público à luz do inciso XII, do art. 2º do mesmo diploma legal, atendendo às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

**Programa:** 175 – Recuperando Vidas e Promovendo a Cidadania

**Projeto/Atividade:** 2.224 – Apoio as Ações do Programa Recuperando Vidas e Promovendo a Cidadania

**Ação:**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

**Fonte:** 01

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os recursos serão desembolsados com os seguintes critérios:

**11.1.1.** A Primeira parcela será no valor de 50% do serviço mediante a entrega do Plano de Trabalho, conforme consta no item 6.2.1 deste Termo de Referência no prazo estabelecido pela ordem de serviço;

**11.1.2.** A última parcela de 50% será paga mediante a entrega do Relatório de Execução ao final do serviço, conforme consta no item 6.2.2 deste Termo de Referência;

**11.2.** As notas fiscais atestadas deverão ser acompanhadas das certidões: Fazenda federal (INSS), estadual, municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), FGTS e a situação perante cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS).

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **12.1. DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- b) Analisar e aprovar os produtos apresentados pela empresa Contratada;
- c) Monitorar e acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas no Item 5 (cinco) deste Termo de Referência;
- d) Nomear responsável técnico para responder pela aprovação e atesto dos serviços contratados;
- e) Acompanhar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da empresa Contratada e atesto por parte da área técnica;
- f) Solicitar ao representante da Contratada, as providências necessárias à execução dos serviços de forma a garantir a qualidade e eficiência exigida e Contratada;
- g) Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à Contratada, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

- i)** Atestar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência por meio do setor competente;
- j)** Como forma de acompanhamento, membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS, poderão participar das atividades previstas;
- k)** A equipe Técnica da Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS, ficará responsável pela divulgação das inscrições e seleção dos empreendimentos em conjunto com a Contratante.

## **12.2. DA CONTRATADA**

- a)** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- b)** Utilizar equipe qualificada durante toda a execução do serviço;
- c)** Elaborar e apresentar à Contratante os serviços estabelecidos no Item 5 (cinco) deste Termo de Referência, comprometendo-se a promover os ajustes determinados pela equipe técnica da Contratante;
- d)** Prestar os esclarecimentos e informações e fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela Contratante;
- e)** Executar o objeto da contratação, ficando comprometida a ceder todo e qualquer direito relativo aos serviços e produtos elaborados para a Contratante;
- f)** Permitir o acompanhamento da realização dos serviços pela Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS;
- g)** A atividade prevista terá sua execução submetida à avaliação da coordenação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Programas Sociais do Município do Cabo de Santo Agostinho - SMPROS;
- h)** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- i)** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as trabalhistas, os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, produção e edição de relatórios, material de apoio técnico e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- j)** Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de referência;

- k) A Contratada deverá apresentar preposto com o fim de intermediar a comunicação com a Contratante, sendo necessária a apresentação de nome, e-mail e telefone (s) disponíveis para contato.
- l) Todo material utilizado, deverá conter a logomarca da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho com a assinatura da Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS.
- m) A Contratada deverá disponibilizar oficinas de confecção de “almofadas do coração”, para no mínimo 50 (cinquenta) mulheres, residentes e domiciliadas no município do Cabo de Santo Agostinho, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico);
- n) No ato do recebimento da ordem de serviço, a empresa deverá apresentar Plano de Trabalho conforme item 6.2.1 deste Termo de Referência.
- o) A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da ordem de serviços.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela entidade estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações:

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

13.3. À inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa, conforme alíneas “a” e “b” deste item, sobre o valor global do contrato, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:

13.3.1. Pela inexecução total do contrato, multa de até 15%;

13.3.2. Pela inexecução parcial do contrato, multa de até 10%.

13.4. O não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de serviços, materiais e equipamentos fixados no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, ensejará a aplicação das multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do contrato:

13.5. Multa diária no valor equivalente até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à Contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas;

13.6. Multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa;

**13.7.** Multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso incompleto ou não usar o fardamento padrão, bem como a falta de uso dos EPI, EPC e ferramentas;

**13.8.** Multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso de sinalização inadequada (velha, quebrada, apagada e insuficiente);

**13.9.** Multa de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada intervenção em que ficar comprovado o uso de materiais, peças de reposição ou processo construtivo fora das especificações ou padrões preestabelecidos, bastando para essa caracterização a constatação "in loco"; da necessidade da repetição da mesma intervenção dentro do período contratual e, ainda devendo refazer o serviço sem ônus para a Contratante.

**13.10.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.

**13.11.** Os serviços, materiais e equipamentos não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.

**13.12.** Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação.

**13.13.** Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:

**13.14.** O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

**13.15.** Se a entidade vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.

**13.16.** Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**13.16.1.** Advertência por escrito;

**13.16.2.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**13.16.3.** Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.16.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) entidade(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.

**13.17.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

**13.18.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

**13.19.** Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

**13.20.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a entidade, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais combinações legais cabíveis.

#### **14. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Gestora da presente contratação será a **Assessora Especial, a Sra. Janaina Almeida de Melo, matrícula nº 22.090**, indicada pela Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

**14.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**14.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

14.9. A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS, a responsabilidade por qualquer espécie de gasto, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2. A entidade é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da execução dos serviços, sejam previdenciários, tributários, trabalhistas ou comerciais.

15.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como comissões, pessoal, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

## 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de novembro de 2021.

  
**JANAINA MARIA ALMEIDA DE MELO**  
Assessora Especial  
Matrícula nº 22.090

**ANEXO I  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ministração de aulas expositivas, na forma presencial, de confecção de “almofadas do coração”, para no mínimo 50 (cinquenta) mulheres, residentes e domiciliadas no município do Cabo de Santo Agostinho, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), nos CRAS VILA CLAUDETE e CRAS PONTE DOS CARVALHOS; Realização de palestras e workshops para as beneficiárias, que tratem sobre saúde preventiva da mulher, resgate da auto-estima de pacientes em tratamento de câncer de mama, a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e empreendedorismo; Disponibilização dos materiais didáticos necessários para a confecção das “almofadas do coração” às beneficiárias inscritas no projeto; Realização da entrega dos certificados de conclusão de curso às beneficiárias inscritas no projeto.	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

*Janaina Maria Almeida de Melo*  
**JANAINA MARIA ALMEIDA DE MELO**  
 Assessora Especial  
 Matrícula nº 22.090